

Ofício nº 006/2015

Recife, 22 de Setembro de 2015

Ilmo. Sr.  
João Braga  
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano

Senhor Secretário,

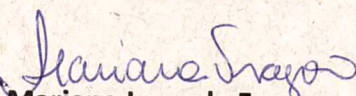
Vimos, por meio deste, dar-lhe ciência da decisão do Comitê Gestor de Acesso à Informação - GCAI, referente à DEMANDA nº 004/2015, que versa sobre o Pedido de Acesso à Informação nº 201500263330286.

O referido pedido foi direcionado originalmente para esta Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano - SEMOC e, chegou ao CGAI no dia 08/09/2015, para apreciação em grau de 2º Recurso, conforme previsão constante da Lei nº 17.866, de 15 de maio de 2013.

Em anexo, encaminhamos o inteiro teor da decisão em comento e, desde já, **ORIENTAMOS** que a SEMOC observe as recomendações apostas por este CGAI.

Com nossos votos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, os quais poderão ser solicitados através do e-mail direto do Portal da Transparência (transparencia@recife.pe.gov.br) ou pelo telefone: 81 3355.9001.

Atenciosamente,

  
Mariana Lacerda Fragoso  
Presidente do CGAI

Sec de Mobilidade e Controle Urban.  
Recebido por OTACILIA GUSTAVO  
Em, 22 / 09 / 15



## DEMANDA CGAI nº 004/2015

### DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Origem: Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano

Referente ao PAI nº 201500263330286

Requerente: [REDACTED]

Analisado em: 22/09/2015

### RELATÓRIO

**Solicitação original protocolada em 29/07/2015 e direcionada à SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - SEMOC:** -----

"Acerca da fiscalização das calçadas do Recife: a) quantos imóveis foram autuados/multados em 2013? b) em 2014? c) em 2015? Quanto de multa foi executado/apurado: d) em 2013? e) em 2014? f) em 2015? Qual as localidades das autuações registradas em cada ano?"

**Resposta tempestiva em 17/08/2015:** -----

"A)-No ano de 2013 foram realizadas 483 autuações; b)-em 2014 foram 138 autuações c)-e em 2015 até 07.08.15-78 autuações. Quanto à arrecadação com multas foram pagos em 2013-R\$ 5.004,76; em 2014- R\$1.014,91 e em 2015-R\$ 751,52. Quanto à pergunta sobre as localidades das autuações registradas em cada ano, solicitamos um prazo de 05 (cinco) dias para resposta a este item de sua demanda, tendo em vista que a pesquisa não foi concluída."

**1º Recurso interposto em 17/08/2015:** -----

"Considerando a resposta, insistem saber qual o valor de multa aplicado em decorrência da fiscalização de calçadas/passeios públicos (ainda que não tenham sido pagos), em: a) 2013? b) 2014? c) 2015?"

**Resposta intempestiva em 08/09/2015:** -----

"A SEMOC disponibiliza, em anexo, a relação dos logradouros autuados/multados em 2013, 2014 e em parte de 2015, informando ainda: a) Em 2013 foram realizadas 495 autuações; executado R\$ 125.771,04; apurado R\$ 4.626,48; não pago R\$ 121.141,56. b) Em 2014 foram realizadas 141 autuações; executado R\$ 25.517,62; apurado R\$ 971,47; não pago R\$ 24.546,15. C) Em 2015, até 07/08/2015, foram realizadas 110 autuações; executado R\$ 24.585,71; apurado R\$ 714,34; não pago R\$ 23.871,37."

Equipe do Portal

Obs: A SEMOC enviou arquivo com os endereços solicitados.

*Camila*

*Arago*  
*BRMS*



**2º Recurso interposto em 08/09/2015:** -----

"Considerando que, quanto às localidades das autuações, o PINF não foi respondido completamente, insisto: 1. favor discriminar as autuações por ano; 2. favor indicar as localizações (número e endereço completo) e não apenas a rua do imóvel autuado."

**DECISÃO**

De acordo com a Lei n.º 17.866 de 15 de maio de 2013, regulamentada pelo Decreto n.º 28.527 de 16 de janeiro de 2015, e com art. 18 do Regimento Interno do Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI, constante do anexo único da Resolução nº 001, de 19 de agosto de 2015, o recurso ao CGAI é aplicável nas hipóteses de falta de resposta, indeferimento ou outra decisão limitadora do acesso a documentos administrativos.

Da análise do histórico da presente demanda, infere-se que a solicitação constante do 2º Recurso não está contemplada em nenhuma das hipóteses constantes do normativo supracitado, posto que o requerente utilizou-se da ferramenta, equivocadamente, para promover a especificação da solicitação original. É fato notório que o órgão a que foi direcionado o Pedido de Acesso à Informação - PAI nº 201500263330286 - a SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - SEMOC - respondeu às informações solicitadas pelo requerente, no momento da solicitação original, complementando-as no momento do 1º Recurso, ocasião em que o requerente pediu a retificação de uma das informações recebidas.

Dessa forma, em razão de não haver, no caso em questão, qualquer indício de negativa de acesso à informação, posto que o requerente utilizou-se da ferramenta do 2º recurso para fazer especificação de pedidos, quando deveria ter sido diligente, no momento da solicitação original, de maneira a deixar clara a sua solicitação, inadmitimos o presente recurso, com fulcro no art. 17, II, do Regimento Interno deste CGAI.

Em tempo, considerando que a legislação municipal não faz qualquer referência ao tipo de situação em análise e com base na competência constante do art. 2º, VI, do Regimento Interno deste CGAI, **RECOMENDAMOS** à SEMOC que preste as informações solicitadas pelo requerente, caso entenda que é possível e não se tratam de informações sigilosas, evitando assim que o requerente tenha que protocolar um novo PAI. Entendemos que, dessa forma, não estaremos obstando o acesso à informação.

Por fim, no tocante ao prazo para resposta, deve a SEMOC seguir o preceito geral da Lei 17.866, de 2013, qual seja: responder de imediato, ou utilizar-se do prazo de 20 dias, a contar da ciência desta decisão. Registre-se ainda que a resposta deverá ser remetida à Controladoria Geral do Município, através do e-mail [transparencia@recife.pe.gov.br](mailto:transparencia@recife.pe.gov.br), para inserção no sistema do Portal da Transparência e monitoramento do prazo.

**PROVIDÊNCIAS**

Dê-se ciência ao requerente através do Portal da Transparência e à SEMOC, por meio de ofício.

A  
Camila de Amorim  
PMR



**MEMBROS**

<b>Mariana Lacerda Fragoso</b> Presidente do CGAI	<i>Mariana Lacerda Fragoso</i>
<b>Roberto Albuquerque de Melo Júnior</b> Membro representante da SEFIN	<i>R. Melo Jr</i>
<b>Bruna do Rego Barros Madureira</b> Membro representante da SADGP - Substituto	<i>Bruna do Rego Barros Madureira</i>
<b>Camila Machado Leocádio Lins dos Santos</b> Membro representante da SEGOV	<i>Camila Machado Leocádio Lins dos Santos</i>